

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015.2025-DL06

A(O) A Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, através do Ordenador de Despesas, neste ato representado pelo(a), o(a) Sr(a). **Renan Andrade do Nascimento**, vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ATRAVÉS DE CONSULTORIA TÉCNICA DIRECIONADA A REALIZAÇÃO DA I EXPOAGRO MONSENHOR TABOSA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA ABASTECIMENTO.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros **serviços** e compras; (grifo nosso).

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por **autarquia** ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei. (grifo nosso).

Decreto Nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Inciso II do caput do art. 75: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

A exposição agropecuária é um evento crucial para o setor rural, promovendo a troca de conhecimento, a comercialização de produtos e a valorização da produção local, além de movimentar a economia e gerar emprego. Além de atrair visitantes, gerando negócios e empregos temporários, tanto na produção como no comércio e serviços.

Em razão montante exíguo da prestação de serviços de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, abaixo de **62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, limite estabelecido no artigo 75, inciso II e § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e atualizada via decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.





DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de realizar cotações de preços devido à natureza do objeto. Buscando averiguar os valores praticados no mercado, entre empresas do mesmo ramo de atividade, foi realizada cotações de preço em sistema de cotações de preços com empresas do ramo do serviço, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e utilizando-se como base legal a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.

Assim, diante das cotações de preços, adjuntas ao referido processo, restou comprovado que o que a média do valor orçado, dos serviços especificados no termo de referência, praticado no mercado é de **R\$ 61.333,33 (sessenta e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

Foi apresentada estimativa de despesa, obtida cotações comercial e comparativo com os valores de empresas que estão ofertando o mesmo tema do curso, objeto dessa contratação, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, conforme Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa(s) abaixo:

Dotação(oes) Orçamentaria(s): 0601.04.122.0402.2.025 – Secretaria de Negócios Rurais e Abastecimento

Elemento(s) de Despesa(s): 3.3.90.39.00

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores dentro do ramo de atividades do serviço pretendidos, e, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo decreto 12.343, de 31 de dezembro de 2024, publicamos o aviso com este objeto no Site Oficial do Município de Monsenhor Tabosa/CE, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data posterior da circulação das publicações. Na qual, decorrido o prazo, foi recebido 01 propostas(s) de preços via e-mail no endereço eletrônico prefeituramt14@gmail.com. Foi(ram) apreciado(as) a(s) proposta(s) e dentre elas, Após o término do prazo estabelecido para o recebimento de propostas adicionais, conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, chegou ao resultado acima mencionado com o menor e única proposta a empresa(s) 37.969.902 JOSE DARLAN DE ALMEIDA CARNEIRO FILHO, pelo valor global de R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais.) Porém, foi encaminhado contraproposta para 60.000,00 (sessenta mil reais), além de solicitar readequação da retirada da forma de pagamento, visto que essa deverá seguir o termo de contrato, além disso solicitamos a alteração da validade da proposta para 60 dias conforme modelo, o que poderia resultar em





PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



inadequações e custos adicionais futuros. A empresa readequou a proposta conforme solicitada, sendo assim classificada e vencedora a empresa **37.969.902 JOSE DARLAN DE ALMEIDA CARNEIRO FILHO** CNPJ nº 37.969.902/0001-40, situado na R Catao Mamede N° 885 Aldeota Fortaleza/CE, representada por o(a) Sr(a). José Darlan de Almeida Carneiro Filho do CPF nº 614.158.393-87, apresentado o menor preço global no montante com o valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira**, atendendo ao artigo 72, incisos V, VI e VII da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021.

PARECER TÉCNICO

Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Monsenhor Tabosa/CE, 06 de maio de 2025.

Renan Andrade Nascimento

Renan Andrade do Nascimento
Ordenador(a) de Despesas
**Secretaria De Desenvolvimento Econômico,
Agricultura E Abastecimento**

